

TERMO ADITIVO Nº 074/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014, CELEBRADO EM 07 DE JANEIRO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.038/0001-23, situada à Rua Minas Gerais, 55/701, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **LUIZ FELIPE ZILIO**, CPF nº 002.907.020-11, RG nº 1081424549, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Contrato celebrado em 07/01/14, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1694/12, de 05/07/12, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o referido Contrato, que tem por objeto a realização de **serviços de suporte, manutenção de rede wireless** pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência da necessidade de criação/ativação de mais pontos de acesso para as unidades da FUMSSAR, conforme justificativas constantes do processo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre as partes para adicionar 10 (dez) pontos de fibra ótica com banda de 4MB, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, passando de 10 pontos para 20 pontos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela ativação dos dez pontos de fibra ótica, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato celebrado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores especificados abaixo:

ITEM 01: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

ITEM 02: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por ponto (1 ponto);

ITEM 03: Já executado;

ITEM 04: R\$ 100,00 (cem reais) mensais por ponto (20 pontos)

ITEM 05: Já executado.”

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 07/01/2014 e dos seus termos aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 01 de agosto de 2016.

FUMSSAR
CONTRATANTE

ZILIONET
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

